



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.542, de 23 de dezembro de 2003.

"Institui a campanha de combate a anemia falciforme no Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município, a campanha de combate a anemia falciforme a realizar-se anualmente na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único - Referida campanha tem como finalidade diagnosticar, prevenir e propor formas de tratamento da doença.

Artigo 2º - A campanha será precedida de ampla divulgação através dos diversos meios de comunicação, contando com a participação efetiva da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas e particulares.

Artigo 3º - Durante a campanha, será realizada coleta de sangue para exame de hemoglobinopatias, em unidades da rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único - Diagnosticada a anemia falciforme, fica assegurado para o munícipe o respectivo tratamento médico, bem como a correspondente investigação familiar dos ascendentes e descendentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

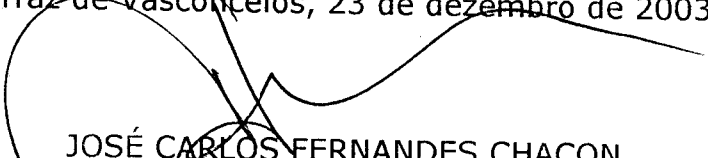
110

Estado de São Paulo

Lei nº 2.542/03 – fls. 02.

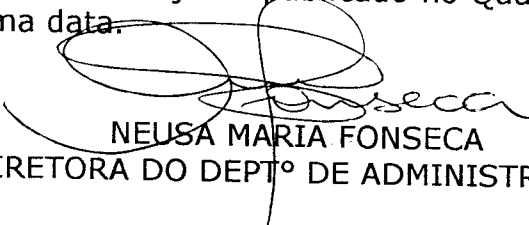
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de dezembro de 2003.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -
Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço
Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

cm